EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - GESTÃO 2025/2026

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS INTERNOS, em cumprimento ao disposto na Norma Regulamentadora NR-5, aprovada pela Portaria MTP nº 422/2022, torna público o processo de eleição para composição da **CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**, gestão 2025/2026, com a seguinte composição:

- 01 (um) membro titular indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 01 (um) membro titular eleito pelos servidores públicos municipais, por voto secreto e direto.
- 01 (um) membro suplente indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 01 (um) membro suplente eleito pelos servidores públicos municipais, por voto secreto e direto.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

Será constituída uma Comissão Eleitoral Paritária, composta por representantes da administração e dos servidores, responsável pela organização e acompanhamento de todo o processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral será designada por portaria e terá por atribuição garantir a lisura do processo eleitoral, conforme disposto na NR-5.

2. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	Descrição	Data
Publicação do Edital	Divulgação oficial da eleição da CIPA	12/05/2025
Constituição da Comissão Eleitoral	Nomeação oficial da comissão organizadora	14/05/2025
Inscrição de Candidatos	Prazo para que os servidores se inscrevam como candidatos	19/05/2025 a 02/06/2025
Divulgação da Lista de Candidatos Habilitados	Após análise das inscrições	09/06/2025
Período de Campanha	Divulgação dos candidatos aos servidores	09/06/2025 a 16/06/2025
Realização da Eleição	Votação secreta entre os servidores	25/06/2025

Etapa	Descrição	Data
Apuração dos Votos e Divulgação do Resultado	Publicação oficial	30/06/2025
Nomeação dos Representantes do Executivo	Indicação dos membros pelo Chefe do Executivo	Até 07/07/2025
Posse dos Membros da CIPA	Instalação oficial da nova gestão da CIPA	14/07/2025

3. DAS INSCRIÇÕES

- Poderão se candidatar todos os servidores públicos municipais com vínculo efetivo, que estejam em exercício.
- As inscrições deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral, presencialmente, mediante formulário a ser retirado na Secretaria do Paço Municipal, ou por meio eletrônico a ser divulgado oportunamente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação na CIPA é considerada atividade de relevante interesse público e garante estabilidade provisória aos membros eleitos, nos termos da NR-5.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação vigente.
- Este edital deverá ser afixado em locais visíveis e de fácil acesso aos servidores, bem como divulgado por outros meios disponíveis.
- **4.1.** Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia útil subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.
- **4.2.** Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.
- **4.3.** A prorrogação referida nos subitens 4.1 e 4.2 deve ser comunicada ao sindicato da categoria profissional preponderante.
- **4.**4. Compete à autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação quando for o caso.
- **4.**5. Em caso de anulação somente da votação, a organização convocará nova votação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.
- **4.**6. Nos demais casos, a decisão da autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho determinará os atos atingidos, as providências, e os prazos a serem adotados, atendidos os prazos previstos nesta NR5.
- **4.**7. Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.

- **4.8.** Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.
- **4.9.** Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Macedônia/SP, 06 de maio de 2025

MARIA BEATRIZ BASAGLIA BERGER
Secretária Municipal de Assutos Jurídicos e Atos Internos

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br
Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019
Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025
Ano I - Edição 1.134

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - GESTÃO 2025/2026

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS INTERNOS, em cumprimento ao disposto na Norma Regulamentadora NR-5, aprovada pela Portaria MTP nº 422/2022, torna público o processo de eleição para composição da **CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**, gestão 2025/2026, com a seguinte composição:

- 01 (um) membro titular indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 01 (um) membro titular eleito pelos servidores públicos municipais, por voto secreto e direto.
- 01 (um) membro suplente indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 01 (um) membro suplente eleito pelos servidores públicos municipais, por voto secreto e direto.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

Será constituída uma Comissão Eleitoral Paritária, composta por representantes da administração e dos servidores, responsável pela organização e acompanhamento de todo o processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral será designada por portaria e terá por atribuição garantir a lisura do processo eleitoral, conforme disposto na NR-5.

2. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	Descrição	Data
Publicação do Edital	Divulgação oficial da eleição da CIPA	12/05/2025
Constituição da Comissão Eleitoral	Nomeação oficial da comissão organizadora	14/05/2025
Inscrição de Candidatos	Prazo para que os servidores se inscrevam como candidatos	19/05/2025 a 02/06/2025
Divulgação da Lista de Candidatos Habilitados	Após análise das inscrições	09/06/2025
Período de Campanha	Divulgação dos candidatos aos	09/06/2025 a

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10 de 24.08.01 de ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

A Prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP
www.macedonia.sp.gov.br
Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019
Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025
Ano I - Edição 1.134

Etapa	Descrição	Data
Apuração dos Votos e Divulgação do Resultado	Publicação oficial	30/06/2025
Nomeação dos Representantes do Executivo	Indicação dos membros pelo Chefe do Executivo	Até 07/07/2025
Posse dos Membros da CIPA	Instalação oficial da nova gestão da CIPA	14/07/2025

3. DAS INSCRIÇÕES

- Poderão se candidatar todos os servidores públicos municipais com vínculo efetivo, que estejam em exercício.
- As inscrições deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral, presencialmente, mediante formulário a ser retirado na Secretaria do Paço Municipal, ou por meio eletrônico a ser divulgado oportunamente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação na CIPA é considerada atividade de relevante interesse público e garante estabilidade provisória aos membros eleitos, nos termos da NR-5.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação vigente.
- Este edital deverá ser afixado em locais visíveis e de fácil acesso aos servidores, bem como divulgado por outros meios disponíveis.
- **4.1.** Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia útil subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.
- **4.2.** Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.
- **4.3.** A prorrogação referida nos subitens 4.1 e 4.2 deve ser comunicada ao sindicato da categoria profissional preponderante.
- **4.4.** Compete à autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação quando for o caso.
- **4.5.** Em caso de anulação somente da votação, a organização convocará nova votação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.
- **4.6.** Nos demais casos, a decisão da autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho determinará os atos atingidos, as providências, e os prazos a serem adotados, atendidos os prazos previstos nesta NR5.
- **4.7.** Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.

- **4.**8. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.
- **4.**9. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Macedônia/SP, 06 de maio de 2025

MARIA BEATRIZ BASAGLIA BERGER
Secretária Municipal de Assutos Jurídicos e Atos Internos

PORTARIA Nº 290/2025 – 14 DE MAIO DE 2025

Nomeia e constitui Comissão Organizadora da CIPA e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, cria uma Comissão Organizadora para eleição da CIPA desta Administração Pública Municipal.

Art. 1º - Constitui a Comissão Organizadora para eleição da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**, com objetivo de proceder organização e assessoria do processo de eleição, conforme regulamentado pelo o Decreto nº 047/2025 e cronograma do Edital de convocação.

Art. 2º - Nomeia os seguintes servidores públicos municipais para compor referida Comissão Organizadora: Maria Beatriz Basaglia Berger, lotada no cargo de Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Atos Internos; Carlos Danilo Ribeiro, lotado no cargo de Procurador Geral do Município e Kairo Rangel de Azevedo Sakata, lotado no cargo de Procurador Jurídico, os quais ficam empossados a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 14 de maio de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 14 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br
Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019
Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025
Ano I - Edição 1.139

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 290 DE 14 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 290/2025 – 14 DE MAIO DE 2025
Nomeia e constitui Comissão Organizadora da CIPA e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, cria uma Comissão Organizadora para eleição da CIPA desta Administração Pública Municipal.

Art. 1º - Constitui a Comissão Organizadora para eleição da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, com objetivo de proceder organização e assessoria do processo de eleição, conforme regulamentado pelo o Decreto nº 047/2025 e cronograma do Edital de convocação.

Art. 2º - Nomeia os seguintes servidores públicos municipais para compor referida Comissão Organizadora: Maria Beatriz Basaglia Berger, lotada no cargo de Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Atos Internos; Carlos Danilo Ribeiro, lotado no cargo de Procurador Geral do Município e Kairo Rangel de Azevedo Sakata, lotado no cargo de Procurador Jurídico, os quais ficam empossados a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 14 de maio de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 14 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral

CONTABILIDADE E TESOURARIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, COMUNICA QUE REALIZARÁ NO DIA 27 DE MAIO DE 2025, ÀS 18:00 H, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, SITUADA À PRAÇA JOSÉ PRINCI Nº 307, CENTRO, MACEDÔNIA/SP, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, AMBAS REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 102/2025

PROCESSO Nº 137/2025.
DISPENSA Nº 102/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS DTD7C28

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 102/2025. PROCESSO Nº 137/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS DTD7C28. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 75 § 7º, Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas apresentadas nos autos. Empresa contratada LUCIMAR APARECIDA SAVES DE LIMA, CNPJ 06.063.624/0001-34 com sede na AV LITERIO GRECCO, 2419, JD. T. DAS PAINEIRAS, FERNANDÓPOLIS-SP, no valor R$ 1909,50 (mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos). Macedônia, 13 de maio de 2025. Autorização: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br 14 de maio de 2025.

WILLIAM OSLER MAIA BIASOLI
Agente de Contratação

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 103/2025

PROCESSO Nº 138/2025.
DISPENSA Nº 103/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MICROONIBUS FRE8F50

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) À CIPA

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)
GESTÃO 2025/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Eu, _____,
Servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de
_____,
lotado no cargo de _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
telefone para contato: *()* _____, e e-mail: _____,

venho requerer minha inscrição como candidato(a) à eleição da CIPA – Gestão 2025/2026.

Declaro estar ciente das normas da NR-5 e das obrigações inerentes ao cargo de membro da CIPA.

Local e data: _____

Assinatura do candidato(a): _____